



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 179/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-330/91, por maioria de votos, resolveu: **RETIFICAR** os termos da Resolução Administrativa nº 030/99 para determinar que os efeitos financeiros da opção pelos 70% da Função Comissionada FC-03 de Secretário Especializado, incidam a partir de 20/8/97, data da publicação da decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União. Vencidos os Exmos. Srs. Juízes **BENEDICTO CRUZ LYRA, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES**, que mantinham a referida Resolução em todos os seus termos.

Sala de sessões, 10 de agosto de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


Juíza **VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO**
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,
no exercício da Presidência